



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG
E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 632, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Uruana de Minas estima a receita em R\$35.797.316,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e dezesseis reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As Receita são realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	40.432.316,00
1.1 – Imp. Taxas e Contrib. Melhoria	2.359.300,00
1.2 – Contribuições	240.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	347.000,00
1.4 – Receita de Serviços	626.100,00
1.5 – Transferências Correntes	36.842.116,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	17.800,00
9.0 – Dedução da Receita Corrente	-4.760.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	125.000,00
2.1 – Alienação de Bens	125.000,00
TOTAL	37.062.900,00

§ 1º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG
E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – PODER LEGISLATIVO	1.650.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	33.342.316,00
09 – RESERVA E CONTINGÊNCIA	805.000,00
TOTAL	35.797.316,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.650.000,00
04 – Administração	4.411.100,00
06 – Segurança Pública	119.100,00
08 – Assistência Social	1.434.800,00
10 – Saúde	9.142.616,00
12 – Educação	11.230.600,00
13 – Cultura	573.200,00
15 – Urbanismo	1.528.600,00
16 – Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	1.187.200,00
18 – Gestão Ambiental	67.000,00
20 – Agricultura	557.300,00
23 – Comércio e Serviços	88.400,00
26 – Transporte	1.972.700,00
27 – Desporto e Lazer	470.000,00
28 – Encargos Especiais	549.600,00
99 – Reserva de Contingência	805.000,00
TOTAL	35.797.316,00

III – CLASSIFICAÇÃO A SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	17.025.316,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	85.100,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	16.107.300,00
	33.217.716,00

DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – Investimentos	1.573.600,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	201.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG
E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

9.9.99.99..00.00 – Reserva de Contingência 1.774.600,00
805.000,00
35.797.316,00

TOTAL

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO FONTES DE RECURSOS

1.500.000 – Rec. não vinc. Impostos	22.653.300,00
1.501.000 – Outros Rec não vinculados	298.600,00
1.540.000 – Trans. FUNDEB	6.540.300,00
1.542.000 – Trans. FUNDEB – Comp	605.000,00
1.550.000 – Transf. QESE	302.400,00
1.551.000 – Transf. PDDE	10.200,00
1.552.000 – Transf. PNAE	200.000,00
1.553.000 – Transf. PNATE	61.000,00
1.569.000 – Outras Transf. FNDE	50.100,00
1.576.001 – Transf. PTE	211.000,00
1.600.000 – Transf. Fundo a Fundo	1.562.000,00
1.604.000 – Transf. Ag. Comunitários	343.200,00
1.605.000 – Asst. Píxo Enfermagem	313.716,00
1.621.000 – Transf. Fundo a Fundo	971.000,00
1.659.000 – Outros Rec. Vinc. Saúde	80.500,00
1.659.002 – Outros Rec. Vinc. Saúde	61.000,00
1.660.000 – Transf. FNAS	356.000,00
1.661.000 – Transf. Fundo Est. Assist.	68.000,00
1.720.000 – Transf. União Part. Explor	205.000,00
1.750.000 – Contrib. Inter. Dom. CIDE	31.000,00
1.751.000 – Serv. Iluminação Pública	242.000,00
1.752.000 – Rec. Vinc. Trânsito	6.000,00
1.753.000 – Rec. taxas, cont P. Públicos	500.000,00
1.755.000 – Alienação de Bens	126.000,00

TOTAL 35.797.316,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares por unidade orçamentária do orçamento fiscal do município, até o limite de:

Unidade Orçamentária	Descrição	Percentual
02.01.01	Gabinete Prefeito e Assessorias	10%
02.02.01	Secretaria Municipal de Administração	10%
02.03.01	Secretaria Municipal de Fazenda	10%
02.04.01	Secretaria Municipal de Educação	15%
02.04.02	FUNDEB	15%
02.05.01	Secretaria Municipal de Esportes	10%
02.06.01	Secretaria Municipal de Agropecuária	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

02.07.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10%
02.08.01	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	10%
02.09.01	Secretaria Municipal de Promoção Social	15%
02.09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	15%
02.09.03	Fundo Munic. Direitos Criança e Adolescente	15%
02.10.01	Secretaria Municipal de Cultura	10%
02.10.02	Fundo Municipal de Cultura	10%
02.11.01	Secretaria Municipal de Saúde	15%
02.11.02	Fundo Municipal de Saúde	15%
02.11.03	Transferência a Consórcios Públicos	15%
02.12.01	Secretaria Municipal de Governo	10%
02.13.01	Seretaria Munic. Desenv. Econômico	10%
02.13.02	Fundo Municipal de Turismo	10%
02.14.01	Secretaria Municipal de Transportes	15%
02.99.99	Reserva de Contingência	10%

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto utilizar o superávit verificado no exercício anterior.

IV – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se dos previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo único – Fica autorizada, durante a execução orçamentária de 2024, a criação de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive à codificação relacionada ao superávit financeiro.

Art. 5º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

- Demonstrativo da Receita Estimada
- Quadra da Legislação da Receita
- Receita Segundo as Categorias Econômicas
- Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo
- Demonstrativo da Despesa Fixada
- Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
- Programa de Trabalho do Governo
- Demonstrativo da Despesa Conforme Vínculo com os Recursos
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
- Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária
- Comparativo em Percentual da Despesa Fixada



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

- Programa de Trabalho de Realização de Obras e Prestação de Serviços
- Relação de Dotações por Gasto e Fonte de Recurso
- Receita e Despesa – Demonstrativo da Origem e Destinação de Recursos

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Uruana de Minas (MG), 16 de Novembro de 2023.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal